

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do registro da OSC Samaritano São Francisco de Assis no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 08/2024/CMDCA de 03 de abril de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro no CMDCA nº 42, referente à instituição “Samaritano São Francisco de Assis” inscrita sob o CNPJ nº 02.627.820/0001-33.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA que tem como objetivo prestar Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional, provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre – MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em cumprimento a medida específica de proteção integral (art. 101, Inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90).

Art. 2º - O registro do referido serviço poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavaliá-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Samaritano São Francisco de Assis**, CNPJ: **02.627.820/0001-33**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 42, estando habilitada a executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 03 de julho de 2024

Válido até 03 de julho de 2028 nos termos da Resolução nº 22/2024/CMDCA.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

William Emanuel Rodrigues Silva

Código Identificador:649D104A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2024. Edição 3804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>